



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Edital Fundass nº 003/2024

Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião

O Diretor Presidente da Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital Fundass nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 1.039 de Chamamento Público de Bailarinos interessados em receber bolsas por meio do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião no ano 2024, e faz saber:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, em consonância ao Inciso XIV, do artigo 1º da Lei Complementar nº 89/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 266/2021 e nº 282/2022 e da Lei Municipal nº 2.776/2020, selecionará bailarinos e bailarinas, com conhecimento e experiência anterior na prática da dança, interessados em receber bolsas por meio do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, no ano de 2024.

1.2. O Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação especializada e revelação de talentos na área da dança, em encontros realizados no Polo Cultural da Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170 – Topolândia – São Sebastião-SP, de segunda-feira a quarta-feira, das 18h às 22h, de abril a dezembro de 2024.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



1.3 Os bolsistas do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, a título de contrapartida, deverão participar de ensaios, estudos e montagens de coreografias inéditas e adaptações, nos mais variados estilos de dança, e atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos, tais como: workshop, oficinas, promoção de debates e demais atividades culturais realizadas no município durante a vigência deste Edital, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito, além de participações em eventos e festivais de dança intermunicipais, sob anuência e gestão da Fundass.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e de cultura no município.

2.2. A seleção dos projetos de contrapartida dar-se-á no Programa Bolsa-Cultural - **Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião no ano 2024**, voltado à fruição e fomento da vivência e experiência artística e cultural da dança de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, procedimentos práticos, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, a aquisição de novos conhecimentos e a formação artística.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, a partir do dia 26 de janeiro de 2024 até às 12h00 do dia 11 de março de 2024.

3.2. Para realizar a inscrição:

3.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>;

3.2.2. Clicar em “Serviços”;

3.2.3. Clicar em “Chamamento Público”;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

3.2.4. Clicar em “Processo Seletivo – Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo

Estável de Dança de São Sebastião 2024”;

3.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital;

3.2.6. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

3.3. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

3.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na conversão de arquivos, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.5. Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

4.1. As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato pdf (tamanho mínimo – publicação online) legível, sendo eles:

4.1.1. RG e CPF (**frente e verso**);

4.1.2. Comprovante de residência com comprovação de CEP e datado de, no mínimo, 01 (um) ano antes da data de inscrição;

4.1.3. No caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia;

4.1.4. Atestado de antecedentes criminais;

4.1.5. Atestado Médico de Aptidão para Atividade Física;

4.1.6. Cópia do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral.

4.1.7. Currículo artístico com foto do proponente, **datado e assinado** na área de Dança, acompanhado de documentos comprobatórios do tempo de atuação artística: (ATENÇÃO: O currículo deverá ser acompanhado de portfólio que comprove a experiência profissional em arte e/ou cultura, com imagens legendadas e datadas).

4.1.8. Certificados de Formação – Escolar, Técnica, Acadêmica ou Atestado de



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Matrícula; (ATENÇÃO: certificado que comprove a formação em dança (técnica e/ou acadêmica). Caso não houver, apresentar documento que comprove o estágio de formação escolar, a exemplo de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Matrícula, exclusivamente do Ensino Médio).

4.1.9. Certificados de Formação Artística na área de dança (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos. (ATENÇÃO: Serão validados certificados timbrados, que contenham, de forma legível, a carga horária, a(s) data(s) de realização e a assinatura dos responsáveis legais).

4.2. Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião, independentemente de residirem ou não no município.

4.2.1. Os bailarinos cadastrados no CAGEC até 20 de junho de 2023 deverão se **RECADASTRAR** em 2024.

4.2.2. Para possível homologação no CAGEC, os interessados deverão se cadastrar ou recadastrar até 07 de março de 2024, pelo sistema: **<https://fundass.com.br/cagec-artistas-individuais/>**

4.3. Os bailarinos que forem selecionados deverão ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino médio ou apresentar certificado de conclusão. Caso não tenham concluído o ensino médio devem manter a regularidade e frequência escolar, como condição de participação no projeto.

5. DO BENEFÍCIO

5.1. O benefício previsto neste Edital consistirá na concessão de bolsa auxílio no valor correspondente a 3% (três por cento) do salário mínimo nacional por hora atividade realizada, seguindo os dias e horários descritos no Item 1.2. deste Edital.

5.2. O Programa Bolsa-Cultural possui em sua estrutura diversas áreas, projetos e editais distintos, sendo este Edital uma das partes deste mesmo programa.

4.2.1 **É vedada a concessão de mais de uma Bolsa aos participantes do Programa Bolsa-Cultural, não sendo possível a sobreposição da referida Bolsa entre diferentes**



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



projetos e/ou editais vigentes do Programa, bem como o abandono de uma Bolsa em detrimento de outra, após a assinatura do primeiro, e único, Termo de Adesão vigente.

5.2.1. Para além do previsto no item 1.2 deste Edital, eventualmente demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da Fundass, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de até 15 (quinze) horas e o período de vigência do referido Edital.

5.3. Fica a Fundass autorizada a suspender os pagamentos, a qualquer momento, caso o(a) bailarino(a) deixe de cumprir com o Edital.

5.4. O repasse do benefício será realizado pela Fundass por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

5.5. O valor da bolsa auxílio deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da participação do(a) bailarino(a) no Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

5.6. O benefício será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução da contrapartida que deverão ser enviados à Fundass, pelo responsável do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, até o primeiro dia útil do mesmo mês subsequente.

5.6.1. Comporão os documentos comprobatórios, os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas, assinaturas em listas de presença e registros fotográficos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Corpo Estável de Dança de São Sebastião será composto por até 12 (doze) bailarinos(as), com conhecimento e experiência anterior na prática da dança, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o ato da inscrição, sendo, no mínimo, 07 (sete) vagas destinadas aos(às) bailarinos(as) residentes há mais de 01



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

(um) ano em São Sebastião (caso houver quantitativo de candidatos suficientes que se enquadrem nesse perfil e que atingirem pontuação mínima necessária).

6.2. Os candidatos com inscrição habilitada serão convocados **para a audição** até o dia 14 de março de 2024, em lista divulgada no site da Fundass (www.fundass.com.br) e fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Casa da Cultura e da sede administrativa da Fundass.

6.3. Os candidatos com inscrição habilitada e convocados serão submetidos à audição prática presencial, no dia 17 de março de 2024, às 10h, **na Casa da Cultura** de São Sebastião para avaliação de uma Banca de Seleção, composta por 03 (três) profissionais de notório saber nas áreas de dança, nomeada pelo Diretor Presidente da Fundass.

6.3.1. Fica facultado à Fundass estender a audição prática para a tarde do dia 17 de março de 2024, em caso de grande número de inscrições habilitadas.

6.3.1.1. Caso o período das audições se estenda, a organização de dias e horários para audição de cada candidato com inscrição habilitada será de exclusiva responsabilidade da Fundass.

6.3.1.2. Não há possibilidade de troca de horário entre os candidatos, sendo importante todos os inscritos terem disponibilidade em suas agendas para todos os períodos e dias descritos até a publicação da lista de inscrições habilitadas.

6.4. O processo de avaliação de documentos e organização da seleção serão conduzidos pela Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass que não terá decisão ou influência sobre o resultado da audição prática, mas que analisará, homologará e pontuará os documentos enviados e estabelecerá à Banca de Seleção os critérios técnicos a serem avaliados e pontuados na audição.

6.5. Para a seleção dos bailarinos e bailarinas do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião serão habilitados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, somada a média dos pontos adquiridos na audição prática, aos pontos da avaliação dos documentos apresentados.

6.5.1. O índice mínimo para habilitação será de 60 (sessenta) pontos.

6.5.2. Os candidatos habilitados a partir da 13ª (décima terceira) colocação serão



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

considerados suplentes e, em caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito da bolsa dos já contemplados, fica facultado à Fundass o direito de realizar novas convocações seguindo a ordem de classificação geral.

6.5.3. Caso esgotem os candidatos habilitados em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas é facultado à Fundass a reabertura do processo de inscrição e seleção dentro do prazo de vigência deste Edital.

6.5.4. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, com roupas adequadas para a prática de dança.

6.5.5. Após o início das audições não será permitida a entrada de candidatos, estando esses automaticamente desclassificados.

6.6. A audição prática será realizada em 03 (três) Etapas:

6.6.1. Etapa 1: Oficina de formação, onde serão ministradas aulas de danças de estilos variados, onde a Banca de Seleção terá como critério de avaliação os termos descritos nos subitens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 deste Edital.

6.6.2. Etapa 2: Performance ou improvisação individual de até 01 (um) minuto, nos mais variados estilos de dança como clássico, contemporâneo, jazz, danças urbanas, sapateado, danças populares, entre outros, e de escolha do candidato, onde a Banca de Seleção terá como critério de avaliação os termos descritos nos subitens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 deste Edital.

6.6.3. Etapa 3: Entrevistas individuais com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Banca de Seleção observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

CRITÉRIOS:
7.1.1. Domínio Técnico
7.1.2. Musicalidade
7.1.3. Capacidade de apreensão das sequências propostas
7.1.4. Qualidade da movimentação
7.1.5. Habilidade de improvisação
7.1.6. Qualidades artísticas práticas
Critérios da Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass
7.1.7. Histórico de Atuação Artística em Dança
7.1.8. Formação

7.2. Os habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. O critério de desempate se dará no quesito 7.1.1. e em caso do empate persistir, serão considerados as pontuações, respectivamente, dos subitens 7.1.2., 7.1.3., 7.1.4., 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7. e 7.1.8.

7.4. A Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bailarinos(as) Credenciados(as) será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Casa da Cultura de São Sebastião e da sede administrativa da Fundass e no site www.fundass.com.br.

7.5. Quaisquer esclarecimentos ou pedidos de recursos referentes às decisões da Banca de Seleção deverão ser solicitados somente pelo e-mail selecao@fundass.com.br em até 03 (três) dias úteis, a contar da data fixada na publicação da Ata de Registro de Seleção.

7.6. Decairá o direito descrito no caput anterior o candidato que não fizer eventuais solicitações dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.

7.7. Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

telefone ou enviadas pelo correio.

7.8. À Banca de Seleção ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.9. A Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação final dos(as) bailarinos(as) credenciados(as) e as convocações para assinatura dos Termos de Adesão será fixada nos Quadros de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião, na sede administrativa da Fundass e no site www.fundass.com.br.

7.10. Após a divulgação da Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação final dos(as) bailarinos(as) habilitados(as), as decisões da Banca de Seleção são finais e irrecorríveis.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. Cada candidato habilitado deverá entregar a seguinte documentação para assinatura do Termo de Adesão:

8.1.1. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta corrente para pessoa física do Banco Santander para depósito do benefício.

8.1.2. Imagem digitalizada de uma foto 3X4 do(a) bolsista.

8.2. O prazo máximo de entrega de toda documentação exigida até o dia 27/03/2024, com envio exclusivo para o e-mail selecao@fundass.com.br

8.3. A assinatura do Termo de Adesão será realizada no Polo Cultural da Topolandia, localizado na rua Antonio Pereira da Silva 170, impreterivelmente no dia 01/04/2024, as 18h.

8.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de toda a documentação acarretará na desabilitação da seleção.

8.5. As atividades terão início no dia 01/04/2024, às 18h, seguindo as determinações previstas no item 1.2. deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Período de inscrições online no Processo Seletivo: 26 de fevereiro de 2024 até



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



às 12h00 do dia 11 de março de 2024.

9.2. Divulgação das inscrições habilitadas: 14 de março de 2024.

9.3. Realização da Audição Prática: 17 de março de 2024, às 10h, podendo ampliar o número de bancas para a tarde do dia 17 de março de 2024.

9.4. Divulgação da Ata de Registro de Seleção: até 19 de março de 2024.

9.5. Período recursal e saneamento de documentações: de 20 a 22 de março de 2024.

9.6. Divulgação da Ata de Registro de Seleção Final: até 25 de março de 2024.

8.7. Período de envio dos documentos para elaboração do Termo de Adesão: até às 23h59, do dia 27 de março de 2024.

9.7. Assinatura do Termo de Adesão: 01 de abril de 2024, as 18h, no Polo Cultural da Topolandia.

9.8. Início das atividades: 01 de abril de 2024, às 18h.

9.9. Vigência das Bolsas – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião: De 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete à Fundass:

10.1.1. Efetuar, nas condições estipuladas na Lei Municipal nº 2.776/2020, o pagamento benefício das devidas bolsas.

10.1.1.1. O pagamento do benefício do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024 será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização das atividades.

10.1.2. Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelos bolsistas, ligadas às contrapartidas.

10.1.3. Disponibilizar estruturas e espaços mínimos para realização das atividades de contrapartida.

10.1.4. Coordenar a execução do projeto.

10.1.5. Fiscalizar a execução dos Termos de Adesão do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024”.

10.1.6. Notificar previamente o bolsista da aplicação de eventuais advertências,



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



a ser retida no benefício do mês subsequente.

10.1.7. Em caso de advertência, conforme disposto nos incisos IV e V, do artigo 12, da Lei Municipal nº2.776/2020 sendo o último mês de execução da contrapartida, a Fundass deverá reservar o direito de reter o benefício correspondente às horas no mesmo mês da penalidade.

10.1.8. Divulgar amplamente na mídia local, as atividades desenvolvidas no Projeto Corpo Estável de Dança 2024.

10.1.9. Fornecer figurinos, transporte, alimentação e hospedagem para as apresentações, quando necessário.

10.2. Compete ao bolsista:

10.2.1. Executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e assinar lista de presença.

10.2.2. Os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada bolsista.

10.2.3. Participar, quando solicitado pela Fundass, de programas, cursos de qualificação, eventos, atividades e reuniões com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e do Plano de Trabalho.

10.2.4. Responsabilizar-se pela boa conservação de figurinos, equipamentos, materiais de uso comum, mobiliários e espaços em período de atividade.

10.2.5. Responsabilizar-se pela disponibilização de roupas e calçados adequados de ensaio, que deverão seguir um regramento indicado pelo responsável pelo Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024.

10.2.6. Apresentar conduta ilibada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os bolsistas que não cumprirem o plano de trabalho acordado, ou que não realizarem as atividades, estarão sujeitos à pena de cancelamento da participação no Programa Bolsa- Cultural – Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- 11.2.** Os bolsistas são passíveis do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste Edital ou que incorram nos seguintes casos:
- 11.2.1.** Não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto.
- 11.2.2.** Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa Bolsa-Cultural – Corpo Estável de Dança de São Sebastião.
- 11.2.3.** Desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa.
- 11.2.4.** Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios e apresentações agendadas.
- 11.2.5.** Apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades propostas, diagnosticado e notificado pelos responsáveis dos projetos e devidamente validado pela Fundass.
- 11.2.6.** As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado para cada falta não justificada, 01 (uma) advertência.
- 11.2.7.** Para cada falta justificada ou não justificada acarretará em desconto da hora da atividade não executada, sem possibilidades de reposição;
- 11.3.** O bolsista que incidir em 03 (três) advertências por escrito, a qualquer momento do período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de participar de processos de seleção e outros credenciamentos da Fundass pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.
- 11.4.** Fica facultada à Fundass a criar atividades extras para substituição de encontros, em casos de feriados prolongados e eventuais outros eventos durante o período de vigência da Bolsa.
- 11.5.** O bolsista que praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou do projeto, direta ou indiretamente, tais como, desacato, agressão física ou verbal, manifestações inverossímeis, negativas, ofensivas ou pejorativas, mesmo que em ambientes virtuais, a quem quer que seja, no âmbito das atividades dos projetos, com



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

o público ligado às atividades ou com a Administração Pública, terá o benefício cancelado.

- 11.6.** O cancelamento do benefício que trata o subitem 9.2.10. deverá ser efetuado respeitando a ampla defesa por parte do bolsista e avaliação das Comissões de Ética, nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundass, para tratar especificamente dos assuntos em questão.
- 11.7.** O bolsista assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais de documentos utilizados na inscrição do processo seletivo, ficando sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.
- 11.8.** Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período das atividades de contrapartida, será de inteira responsabilidade do bolsista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica facultado à Fundass o direito de adequação das contrapartidas às necessidades da entidade, em concordância com o bolsista.

12.2. O Edital estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, da Casa da Cultura de São Sebastião e no site www.fundass.com.br, para ciência dos interessados.

12.3. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

12.4. Não poderão se inscrever às bolsas os membros que compõem a Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass e Prefeitura de São Sebastião.

12.5. A simples participação implicará na sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão.

12.6. Nenhuma indenização será devida aos inscritos por suas participações no processo de seleção descrito neste Edital.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

12.7. Fica estabelecido que o proponente bolsistas isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação da Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

12.8. O benefício da Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024 não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

12.9. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo bolsista serão definidos pela Fundass.

12.10. É facultado à Fundass ampliar ou reduzir o período de duração das atividades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência estabelecida neste Edital e prevista no Artigo 39 da Regulamentação Decreto Municipal nº 8.134/2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.776/2020 – Bolsa- Cultural.

12.11. As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.776/2020 ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

12.12. Caso não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da Bolsa-Cultural Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião e realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

12.13. O bolsista autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

12.14. Fica igualmente convencionado que o bolsista autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

divulgação das atividades, dos projetos e programas.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass.

12.16. Faz parte deste edital o Anexo I – Minuta do Termo de Adesão do Programa Bolsa Cultural – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024.

12.17. **Este** Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA-CULTURAL PROJETO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2024

TERMO N.º XXX/2024

PI N.º XXX/2024, EDITAL N.º 003/2024 – FUNDASS

Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Cultural – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS e o(a) Bolsista XXXXXXXXX visando o pacto da referida Bolsa-Cultural e suas finalidades.

O presente instrumento de Termo de Adesão do Programa Bolsa-Cultural de Realização de Projeto é decorrente de Credenciamento de Contratação, conforme inciso XLIII do artigo 6º, inciso IV do artigo 74 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende os termos do Edital nº. 03/2024, de 26 de fevereiro de 2024, ato que o autorizou e da respectiva proposta de execução do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, apresentado no Processo Interno acima citado, valendo-se das cláusulas deste termo, estando em conformidade com o artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria.

Pelo competente Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Cultural, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.403.680/0001-69, com sede administrativa situada na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 179 – Centro Histórico, em São Sebastião, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.805.545-0 SSP/SP e doravante denominado FUNDASS e o(a) Bolsista XXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX, de ora em diante chamado simplesmente de BOLSISTA, conforme cláusulas e condições abaixo:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a Promoção do Programa Bolsa-Cultural com a execução de atividades artísticas e culturais voltadas à comunidade sebastianense por meio do Projeto “Corpo Estável de Dança de São Sebastião” conforme Lei Municipal nº 2.776/2020, discriminado no PI acima citado, a serem executadas nas dependências da Fundass ou outro local que venha a ser designado.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O(A) BOLSISTA do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, a título de contrapartida, deverá participar de ensaios, estudos e montagens de coreografias inéditas, nos estilos contemporâneo e danças urbanas, bem como adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos, tais como: workshop, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais realizadas no município durante a vigência deste termo.

Os ensaios e estudos do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião serão executados no Polo Cultural da Topolândia, localizada na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170, bairro Topolândia, em São Sebastião/SP, de segundas-feiras a quartas-feiras das 18h às 22h.

Para além do previsto no caput anterior, eventualmente demais atividades poderão ocorrer, com comunicado prévio da FUNDASS, em dias, horários e locais diferenciados, incluindo sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de até 15 (quinze) horas.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O benefício previsto neste termo consistirá na concessão de bolsa auxílio no valor correspondente a 3% (três por cento) do salário mínimo nacional por hora atividade cultural executada, ficando estipulado o teto máximo de 15 horas semanais, conforme descreve o *caput* do Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.776/2020 e seu Inciso I.

§ 1º – O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente à penalidade constante na Cláusula Décima Segunda.

§ 2º – O valor do benefício será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da realização das atividades culturais.

§ 3º – Somente serão efetuados os valores devidos das atividades com o cumprimento da clausula 2ª. Caso não seja cumprido o prazo de entrega de documentos, o pagamento será efetuado em data posterior à data estipulada no §2º desta Cláusula.

§ 4º - O valor real do benefício a ser efetuado mensalmente ao(à) BOLSISTA será de acordo com as atividades efetivamente realizadas no período, e aprovadas pela



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

fiscalização da FUNDASS, tendo como parâmetro o respectivo registro de atividades/hora.

§ 5º - O valor do benefício calculado na forma do § anterior será efetuado pela FUNDASS por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4ª – ORÇAMENTO

As despesas do presente termo estão previstas no orçamento específico da FUNDASS.

CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 6ª – VÍNCULO TRABALHISTA

A celebração deste termo não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas à natureza e eventualidade ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA 7ª – CUSTOS

Todos os custos indiretos são de inteira responsabilidade do(a) BOLSISTA, eximindo a FUNDASS, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O(A) BOLSISTA não poderá assumir obrigações em nome da FUNDASS perante terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA 09ª – OBRIGAÇÕES DA FUNDASS

A FUNDASS se obriga a:

- a) Efetuar, nas condições estipuladas na Lei Municipal nº 2.776/2020, o benefício da devida bolsa.
- b) Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelos bolsistas, ligadas às contrapartidas.
- c) Disponibilizar estruturas e espaços mínimos para realização das atividades de contrapartida.
- d) Coordenar a execução do Projeto “Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024.
- e) Fiscalizar a execução dos Termos de Adesão do Programa Bolsa-Cultural - Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024”.
- f) Notificar previamente o(a) bolsista da aplicação de eventuais advertências, a ser retida no benefício do mês subsequente.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- g) Em caso de advertência, conforme disposto nos incisos IV e V, do artigo 12, da Lei Municipal nº2.776/2020 sendo o último mês de execução da contrapartida, a FUNDASS deverá reservar o direito de reter o benefício correspondente às horas no mesmo mês da penalidade.
- h) Divulgar amplamente na mídia local, as atividades desenvolvidas no Projeto Corpo Estável de Dança 2024.
- i) Fornecer figurinos, transporte, alimentação e hospedagem para as apresentações, quando necessário.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA BOLSISTA

O(A) BOLSISTA se obriga a:

- a) Executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e assinar lista de presença.
- b) Os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada bolsista.
- c) Participar, quando solicitado pela FUNDASS, de programas, cursos de qualificação, eventos, atividades e reuniões com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e do Plano de Trabalho.
- d) Responsabilizar-se pela boa conservação de figurinos, equipamentos, materiais de uso comum, mobiliários e espaços em período de atividade.
- e) Responsabilizar-se pela disponibilização de roupas e calçados adequados de ensaio, que deverão seguir um regramento indicado pelo responsável pelo Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2023.
- f) Apresentar conduta ilibada.

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

A Fundass exercerá a fiscalização e a gestão do projeto, por meio do Fiscal de Contrato designado pelo Diretor Presidente da Fundass, obrigando-se a facilitar ao BOLSISTA o pleno desempenho de suas atividades previstas no objeto.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo(a) BOLSISTA das premissas da proposta, das obrigações inerentes ao projeto e das recomendações da fiscalização, a FUNDASS, além do direito de aplicação das sanções previstas neste termo, poderá adverti-la, suspender o benefício suspendendo quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - À fiscalização da FUNDASS caberá:

- a) transmitir à BOLSISTA as solicitações da FUNDASS;
- b) dirimir as dúvidas encontradas na execução das atividades;
- c) conferir e assinar o registro de atividades/hora executadas, o qual deverá conter:
- Nome do(a) bolsista;
 - Período a que se referir o relatório;
 - Assinatura do(a) bolsista;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- Assinatura do responsável pela fiscalização do benefício.
- d) elaborar a ficha mensal de Registro de Atividades/Hora Executadas e entregá-lo até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a execução das atividades ao Departamento Administrativo Financeiro da Fundass, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter a assinatura do fiscalizador atestando a execução das atividades e autorizando a liberação do valor correspondente ao período e informação sobre a aplicação de eventual multa justificando o motivo pelo qual o(a) BOLSISTA foi penalizado(a) e estipulando qual o percentual a ser aplicado, respeitando o disposto na cláusula Décima Segunda;

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

O(A) BOLSISTA que não cumprir o plano de trabalho acordado, ou que não realizar as atividades, está sujeito à pena de cancelamento da participação no Programa Bolsa-Cultural – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2024.

O(A) BOLSISTA é passível do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste termo ou que incorram nos seguintes casos:

Não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto.

Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa Bolsa-Cultural – Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

Desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa.

Não comparecer ou chegar atrasada, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios e apresentações agendadas.

Apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades propostas, diagnosticado e notificado pelos responsáveis dos projetos e devidamente validado pela FUNDASS.

As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado para cada falta não justificada, 01 (uma) advertência.

Para cada falta justificada ou não justificada acarretará em desconto da hora da atividade não executada, sem possibilidades de reposição;

O(A) BOLSISTA que incidir em 03 (três) advertências por escrito, a qualquer momento do período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de participar de processos de seleção e outros credenciamentos da FUNDASS pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Fica facultada à FUNDASS a criar atividades extras para substituição de encontros, em casos de feriados prolongados durante o período de vigência da Bolsa.

O(A) bolsista que praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou do projeto, direta ou indiretamente, tais como, desacato, agressão física ou verbal, manifestações inverossímeis, negativas, ofensivas ou pejorativas, mesmo que em ambientes virtuais,



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



a quem quer que seja, no âmbito das atividades dos projetos, com o público ligado às atividades ou com a Administração Pública, terá o benefício cancelado.

O cancelamento do benefício que trata o subitem 12.2.10 deverá ser efetuado respeitando a ampla defesa por parte do bolsista e avaliação das Comissões de Ética, nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundass, para tratar especificamente dos assuntos em questão.

O(A) BOLSISTA assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais de documentos utilizados na inscrição do processo seletivo, ficando sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.

Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período das atividades de contrapartida, será de inteira responsabilidade da BOLSISTA.

CLÁUSULA 13ª – RESCISÃO

O(A) BOLSISTA desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente instrumento, não fará jus a qualquer outro pagamento, a que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ 1º - A bolsa poderá ser cancelada pela FUNDASS sem que o(a) BOLSISTA assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

a) a não manutenção durante a execução das atividades culturais, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) o inadimplemento de qualquer item ou condição deste termo;

§ 2º - Fica assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez que cancelado o benefício com o bolsista, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o bolsista pela inadimplência da contrapartida.

CLÁUSULA 14ª – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisa e afins, pertencerão à FUNDASS em caráter permanente, não cabendo à bolsista utilizar esses trabalhos de forma independente.

§ 1º – A BOLSISTA autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para divulgação das atividades culturais e em eventos da Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

§ 2º – Fica igualmente convencionado que a BOLSISTA autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ela obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela FUNDASS, com a finalidade de divulgação de suas atividades.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

§ 3º – Inclusão dos nomes da “Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna”, em todas as publicações virtuais e impressas onde envolvam o referido projeto.

CLÁUSULA 15ª– DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam a FUNDASS e o(a) BOLSISTA cientes de que o Decreto Municipal nº 9.135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa prefeitura sem papel no âmbito da administração pública do município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no caput deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

Ficam também cientes de que o artigo 4º do artigo do Decreto Municipal sob nº 9.136/2023 é facultado à elaboração do Plano de Contratações Anual, assim sendo, esta Fundação dá andamento a este procedimento processual sem esta não elaboração, tendo em vista que o referido decreto fora publicado no dia 29 de dezembro de 2023.

O Diretor Presidente da Fundass, considerando sua competência de atuar como gestor deste contrato, designa como fiscal de que trata a Cláusula 12ª, a servidora efetiva Sra. Indiara Gomes, matriculada sob nº 5520-4, sendo sua atuação limitada apenas ao acompanhamento da execução contratual, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias.

Ficam respeitadas as diferentes realidades concretas das quais se originam os chamamentos por credenciamento as diferentes hipóteses deste modelo previstas em lei e, por fim, a autonomia do gestor para atuar da forma que lhe parecer mais apropriada para o atendimento do interesse público e para a tomada da melhor decisão, baseado em seu amparo legal.

CLÁUSULA 16ª– FORO

Fica eleito o foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – Promoção de Bolsa-Cultural - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião, 01 de abril de 2024.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna”
Cristiano Teixeira Ribeiro - Diretor Presidente
FUNDASS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bolsista

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02